



PROCESSO Nº 2432/13

PROTOCOLO Nº 12.076.245-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 607/13

APROVADO EM 05/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FLAVIO WARKEN – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2245/13-SUED/SEED de 29/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 26/07/13, de interesse do Colégio Estadual Professor Flávio Warken – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Flávio Warken, localizado na Rua Sapucaí, nº 689, Bairro Vila C, do município de Foz do Iguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 902/11, de 04/03/11, pelo prazo de 05 anos, a partir de 18/05/11 a 18/05/16.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Edificações
Eixo Tecnológico: Infraestrutura
Carga horária: 1.433 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.533 horas
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período: manhã, tarde e noite
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 vagas por turma



PROCESSO N° 2432/13

Período de integralização do curso: mínimo de 04 semestres letivos e máximo de de 08 semestres letivos

Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, concomitante ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fl.35)

O processo trata da justificativa da necessidade de implantação do curso Técnico de Edificações, na modalidade concomitante, na área da construção civil. Este projeto está fundamentado nas bases legais, decretos, pareceres e referências curriculares que normatizam a Educação Profissional, no Sistema Educacional Brasileiro.

Na atividade produtiva da construção civil, existe uma demanda de mercado local, regional e nacional. De acordo com dados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, o qual é divulgado constantemente na mídia, existe um déficit habitacional no país que gira em torno de 10 milhões de unidades, o qual pode ser suprido através de programas de ações sociais ou pela iniciativa privada. Acrescentam-se a isso as exigências advindas de um largo processo de urbanização, que caminha em paralelo à área da construção civil. Esses dados deixam clara a necessidade de investimentos na referida área e, conseqüentemente, apontam para a concentração de esforços na qualificação de trabalhadores para o desempenho profissional com ética, qualidade e competência social.

Os profissionais da área da construção civil, do colégio Flávio Warken, entendem que este é o desafio atual e futuro para a área; formar técnicos competentes para o desempenho teórico-prático e para o gerenciamento dos processos construtivos.

Os objetivos estão descritos à fl 49.

1.4 Perfil Profissional

O Técnico em Edificações detêm conhecimentos científicos e tecnológicos que lhes permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho.

Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras.

Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com :

- Prefeitura Municipal
- Taborá Construções Ltda
- Thais Clementina Marzurkiewicz - Arquitetura e Urbanismo

Os termos de convênios estão anexados às fls. 135 a 140



1.6 Organização Curricular

Matriz Curricular

Matriz Curricular										
Estabelecimento: CE PROFESSOR FLÁVIO WARKEN - EFMP										
Município: FOZ DO IGUAÇU										
Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES										
Forma: CONCOMITANTE					Implantação gradativa a partir do ano: 2014					
Turno: MANHÃ					Carga horária: 1720 horas/aula - 1433 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRE								hora/aula	hora
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					2		4		120	100
2 CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL							4		80	67
3 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2								40	33
4 INFORMÁTICA		2							40	33
5 INGLÊS TÉCNICO			2						40	33
6 INSTALAÇÕES PREDIAIS					4			4	160	133
7 INTRODUÇÃO A CONSTRUÇÃO CIVIL	4								80	67
8 MATEMÁTICA APLICADA	3								60	50
9 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			4						80	67
10 MECÂNICA DOS SOLOS			2	2					80	67
11 PORTUGUÊS TÉCNICO	3								60	50
12 PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL		4		4		2			200	167
13 SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL					4				80	67
14 SISTEMAS ESTRUTURAIS	2		4		4		4		280	233
15 TÉCNICAS CONSTRUTIVAS			2		2	2		4	200	167
16 TOPOGRAFIA	1	2	1	2					120	100
TOTAL	23		23		20		20		1720	1433
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					2		4		120	100

FLS. 12
N.R.E.
Foz do Iguaçu


VELCYR JUNIOR VONZ
Diretor
RG. 6.774.250-8
Res. 6012/12 DOE.0601/2012

1.7 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Edificações, desde que tenha concluído o Ensino Médio



PROCESSO N° 2432/13

1.8 Critérios de Avaliação

(...)A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero)

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 131.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl.144.

O Plano de Estágio e às práticas profissionais estão descritas às fls. 87 a 124.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 212 a 228.

1.9 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Natalia Xavier de Lima dos Santos	- Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	-Coordenadora de Curso
- Adine Rabelo	- Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	-Coordenadora de Estágio

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 124/13, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcio Cezar Diehl, Tecnólogo em Processamento de Dados, Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia e como perita Francieli Butske bacharel em Arquitetura e Urbanismo, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 394/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO N° 2432/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de biblioteca, com acervo específico do curso, dois laboratórios de Informática, um de Física, Química e Biologia e um de Matemática. Conta com uma quadra de esportes coberta e demais ambientes adequados à Proposta Pedagógica e Plano de Curso. Manifesta parecer favorável à autorização de funcionamento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 24 meses, carga horária de 1.433 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.533 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 04 semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Flávio Warken – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 2432/13

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR;

d) adequar o Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/12, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE